CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 01/89

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tocantins,no uso de suas atribuições conferidas pelo art.188 do R.Interno,

CONSIDERANDO:

- apresentação anterior do Projeto de Lei 03/89 de origem do Executivo Municipal dispondo sobre ITBI;

- disposição constitucional que define como de competência estadual o imposto sobre"doações",cf.art.155-CF.05.10.88;

- não observância do aspecto constitucional no art.2º e no Parecer da CLJR apresentado em 22.03.89;

- ter sido assunto único da ordem do dia;

- constatação da inconstitucionalidade antes de haver sido consignada a ATA;

- necessidade de novo Parecer para nova tramitação;

- o não encaminhamento ao executivo por despacho oficial para publicação;

- a demora e a inutilidade que demandaria publicar para posteriormente apresentar requerimento de revogação;

- necessidade urgente de definir a matéria apresentada,

RESOLVE:

- fica declarada sem efeito para os devidos fins a reunião convocada para 22.03.89 e o teor da pauta a ela pertinente.

Sala das Sessões,23 de março de 1989.

VEREADOR JOSÉ AFRÂNIO DA SILVA
= PRESIDENTE =

VEREADOR ADAMASTOR P.GOULART
= SECRETÁRIO =